



ESPÉCIES COMUNS A TODOS OS GÊNEROS DE MEDIUNIDADE

Na manifestação do fenômeno mediúnic e independente do tipo de mediunidade de que o médium é portador, observa-se que há espécies que são comuns a todos os gêneros de mediunidade. Basicamente, são as seguintes:

“**Médiuns sensitivos** (ou impressionáveis) = pessoas suscetíveis de sentir a presença dos Espíritos, por uma impressão geral ou local, vaga ou material. A maioria dessas pessoas distingue os Espíritos bons dos maus, pela natureza da impressão. (...)” (07)

“(...) Esta variedade não apresenta caráter bem definido. Todos os médiuns são necessariamente impressionáveis, sendo assim a impressionabilidade mais uma qualidade geral do que especial. É a faculdade rudimentar indispensável ao desenvolvimento de todas as outras. (...)”

Esta faculdade se desenvolve pelo hábito e pode adquirir tal sutileza, que aquele que a possui reconhece, pela impressão que experimenta, não só a natureza, boa ou má, do Espírito que lhe está ao lado, mas até a sua individualidade (...). Um bom Espírito produz sempre uma impressão suave e agradável; a de um mau Espírito, ao contrário, é penosa, angustiosa, desagradável. (...)” (06)

“(...) **Médiuns naturais ou inconscientes** = os que produzem espontaneamente os fenômenos, sem intervenção da própria vontade e, as mais das vezes, à sua revelia. (...)” (08) Estes médiuns, na maioria, “(...) Nenhuma consciência têm do poder que possuem e, muitas vezes, o que de anormal se passa em torno deles não se lhes afigura de modo algum extraordinário. (...) “(02) Os fenômenos que involuntariamente provocam, podem ocorrer em todas as idades e, “(...) freqüentemente, em crianças ainda muito novas. (...)” (03)

Quando o médium natural é apto para efeitos físicos, a manifestação do fenômeno, às vezes, se torna inconveniente. “(...) Tal faculdade não constitui, em si mesma, indício de um estado patológico, porquanto não é incompatível com uma saúde perfeita. (...)” (03) “(...) Porém, forçoso é convir, o fenômeno assume por vezes proporções fatigantes e importunas para toda gente. (...)” (05). Exemplificando, isto ocorre quando, involuntariamente, o médium provoca ruídos, estrondos, derribamento ou deslocamento de móveis e objetos, gritos, pancadas ou fatos semelhantes transtornando não só a sua vida como a das pessoas com as quais convive. É conveniente recordar que tais fenômenos são sempre provocados por Espíritos inferiores que, por uma razão ou outra, têm ascendência moral sobre o médium. (04)

“(...) **Médiuns facultativos ou voluntários** = os que têm o poder de provocar os fenômenos por ato da própria vontade (...). “Qualquer que seja essa vontade, eles nada podem, se os Espíritos se recusam, o que prova a intervenção de uma força estranha.” (08)

“Os médiuns facultativos são os que têm consciência do seu poder e que produzem fenômenos espíritas por ato da própria vontade. Conquanto inerente à espécie humana, (...)”

semelhante faculdade longe está de existir em todos no mesmo grau. (...)” (01)

Numa linguagem mais corriqueira, diríamos que os médiuns facultativos são os normalmente chamados de médiuns conscientes, isto é, sabem da existência do fenômeno, quem o provoca e, de acordo com a sua vontade, sintonizam com este ou aquele Espírito, permitindo que este se manifeste, e interferindo, mais ou menos, na mensagem do Espírito de acordo com o grau de sua educação mediúnica.

Tais médiuns, quando disciplinados e estudiosos da mediunidade, são valiosos auxiliares nos trabalhos de desobsessão, permitindo que Espíritos mais imperfeitos, maus, violentos ou perseguidores se manifestem sem que haja atentado ao decoro ou agressão, por palavras ou atos, aos circunstantes. São médiuns que têm consciência do seu papel, cercando os Espíritos sofredores com amor, desprendimento, não permitindo, porém, que esses Espíritos os dominem ou os envolvam nas malhas das obsessões.

* * *

FONTES DE CONSULTA

- 01 - KARDEC, Allan, Dos Médiuns. In:_. O Livro dos Médiuns. Trad. de Guillon Ribeiro. 61. ed. Rio [de Janeiro]: FEB, 1995. Item 160, pág. 204.
- 02 - Item 161, págs. 204-205.
- 03 - Item 161, pág. 205.
- 04 - Item 162, págs. 205 a 208.
- 05 - Item 162, pág. 206.
- 06 - Item 164, pág. 209.
- 07 - Item 188, pág. 230.
- 08 - Item 188, pág. 231.